

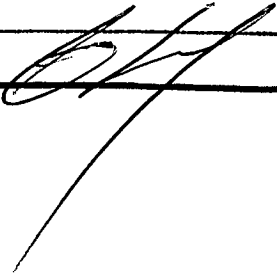


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Deputada Marília Pinto

Gabinete

LIDO NA SESSÃO DO DIA 16/11/05


PROJETO DE LEI Nº 059/2005

Cria na programação da rádio Roraima, o espaço Institucional “Momento da Mulher” para uso do Conselho Estadual Defesa dos Direitos da Mulher –CEDDIM e dá outras providências.

20152 07/11/2005 001002 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica criado na programação da rádio Roraima, Espaço Institucional para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDDIM).

Parágrafo Único. A disponibilidade do Espaço Institucional nunca poderá ser inferior a um (01) minuto diário, podendo ter caráter cumulativo para uso semanal.

Art. 2º - Será permitido ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher fazer eventuais cessões de seu Espaço Institucional pra uso de outras organizações, governamentais ou não, que se proponham exclusivamente a:

I – Divulgar informações atinentes às políticas públicas desenvolvidas em apoio à mulher.

II-Divulgar campanhas educativas essenciais ao público feminino.

III-Divulgar informações imprescindíveis nas áreas de saúde da mulher, gravidez, parto e pós-parto, adolescência feminina, menopausa, terceira idade, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção do câncer de mama e de colo de útero, entre outras.

IV-Divulgar temas relacionados ao universo feminino, entre eles Planejamento Familiar, Serviços Especializados, conquistas Jurídicas Relacionadas à Mulher, as Mulheres no Mundo do Trabalho, a Inclusão Social, Saúde e Direitos Reprodutivos e Sexuais da Mulher, Compromissos Internacionais e Acordos adotados pelo Brasil relacionados à mulher, Políticas Institucionais, de Segurança e Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Deputada Marília Pinto

Gabinete

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 08 de novembro de 2005.



MARÍLIA PINTO
Deputada Estadual





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Deputada Marília Pinto

Gabinete


JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminhamos à apreciação desta casa Legislativa e que certamente será aprovado e transformado em Lei, visa dar maior visibilidade às questões de gênero e às ações desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher (CEDDIM) e por qualquer outra entidade que se preocupe com os valores da mulher na sociedade.

Trabalhamos com a possibilidade do Espaço Institucional, criado para uso CEDDIM, poder também sofrer eventuais cessões de uso para outras instituições governamentais ou não, que se proponham a divulgar informações sobre políticas públicas desenvolvidas em apoio à mulher, divulgar campanhas educativas essenciais ao público feminino, divulgar informações imprescindíveis nas áreas de saúde da mulher e divulgar temas relacionados ao universo feminino.

Nós mulheres representamos hoje 48,8% do total da população de Roraima, portanto, acreditamos que a nossa propositura levará o nosso estado a um reconhecido patamar de cidadania para a mulher, elevando assim a consciência do nosso real valor nesta sociedade.

Palácio Antônio Martins, 08 de novembro de 2005.


MARILIA PINTO
Deputada Estadual

